O Departamento de Crianças e Famílias

O DCF é uma agência estatal que fornece muitos serviços para ajudar as crianças, jovens e famílias de Connecticut. A missão do Departamento de Crianças e Famílias é de proteger crianças, melhorar o bem estar das crianças e famílias, e de apoiar e preservar famílias. Estes esforços são conseguidos através do respeito e trabalho com culturas individuais e comunidades em Connecticut e em pareceria com outros.

Uma parte crítica da nossa missão é de proteger crianças e adolescentes até aos 18 anos de idade de abuso e negligência. Esta brochura destina-se ajudar pais a perceberem como os serviços protectores funcionam. Irá dar-lhe uma introdução ao papel e responsabilidades do Departamento, aos seus direitos e aos direitos dos seus filhos.

É importante saber, sobretudo, que a lei estatal requer que o DCF investigue todas as denúncias que preenchem os critérios legais de suspeita de abuso ou negligência de menores. É a responsabilidade legal do DCF determinar se uma criança foi abusada ou negligenciada. Uma avaliação ou investigação é o primeiro passo. É igualmente importante saber que tal avaliação ou investigação por si s^có não significa necesssariamente que um abuso ou negligência tenha ocorrido. Frequentemente, o envolvimento do DCF torna-se uma oportunidade para fornecer serviços de apoio que podem aiudar uma família.

O objectivo primário do DCF em qualquer avaliação ou investigação é de identificar quaisquer preocupações de segurança que podem constituir factores de risco para as crianças dentro de um lar. A Avaliação de

Risco vai determinar o nível de intervenção necessário, se for esse o caso, e demarcar servicos para assistir a família.

Perguntas & Respostas para Pais acerca dos Serviços Protectores

Porque é que o/a Assistente Social do DCF está a contactar-me?

Um(a) assistente social está a contactar-lhe porque o Departamento recebeu uma denúncia de que o seu filho(a) pode ter estado ou está em risco de ser abusado(a) ou negligenciado(a). A lei estatal (Connecticut General Statutes Sec. 17a-101) requer que o DCF avalie ou investigue todas as denúncias de suspeição de abuso de crianças ou negilgência. O/a assistente social vai querer falar consigo relativamente à queixa e acerca do bem estar do seu filho(a).

Quem denunciou que o meu filho(a) foi abusado(a) ou negligenciado(a)?

Qualquer pessoa — um amigo, vizinho, membro da família ou estranho — pode apresentar uma denúncia de suspeição de abuso ou negligência. Qualquer denunciante pode permanecer anónimo. Todavia, a identidade do denunciante pode ser revelada em deteriminadas circunstâncias limitadas. Muitos profissionais, designados "denunciantes mandatados", são obrigados por lei a denunciar suspeitas de abuso ou negligência. Denunciantes mandatados incluem professores, médicos, enfermeiros, assistentes sociais, polícias, conselheiros de apoio mental, membros do clérigo, trabalhadores de infantários, treinadores e outros.

Porque é que uma denúncia é feita?

As crianças são tidas como abusadas ou negligenciadas por uma variedade de razões. Denunciantes mandatados, por exemplo, tem de contactar o Departamento se suspeitam que uma criança:

- foi negligenciada (o que significa que a criança foi abandonada ou está a ser negada cuidados e atenção apropriada ou está a ser permitida a viver em circunstâncias que são prejudiciais ao seu bem estar).
- tem lesões físicas não acidentadas;

- tem lesões físicas que não são consistentes com a justificação da ocorrência delas;
- tem uma condição resultante dos maus tratos, tal como a má nutrição, abuso sexual, exploração sexual, abuso emocional , castigos cruéis ou depravação de necessidades como comida, roupa e abrigo; e
- está em risco iminente de perigo sério.

As crianças têm direito de estar protegidas destas condições.

O que é que acontece quando o DCF recebe uma denúncia em relação ao seu filho(a)?

Toda a denúncia recebida de abuso ou negligência é dirigida a um(a) assistente social que é responsável por efectuar uma avaliação ou investigação. É da responsabilidade do(a) assistente social investigar a denúncia e determinar se o envolvimento contínuo do DCF é necessário.

Com quem vai o(a) assistente social falar?

Primeiramente, o(a) assistente social vai falar consigo, seu filho(a) e com outros membros da família. É importante ouvir-lhe de forma a que o Departamento possa oferecer ajuda á sua família se revelar-se necessário. O(a) assistente social vai contactar médicos, professores, trabalhadores de infantários, "baby-sitters", vizinhos, familiares ou outras pessoas que conhecem a si e ao seu filho(a) de primeira mão. Você também pode indicar outras pessoas que entende terem informações relativamente ao seu filho(a). Em certas situações, o(a) assistente social pode contactar pessoas sem o seu conhecimento. A polícia pode ser contactada se a denúncia contiver indícios de abuso sexual ou abuso físico ou negligência séria.

O que acontece se eu não quiser falar com o(a) assistente social?

O DCF incentiva os pais a cooperarem com a avaliação ou investigação. Isto fornece aos pais a oportunidade de contar a sua versão dos factos. Você pode optar por não falar com o(a) assistente social, mas o Departamento é obrigado por lei a avaliar ou investigar a denúncia. Se o DCF acreditar que o seu filho(a) está em perigo iminente de lesões sérias, nós contactaremos a polícia e, se for necessário, intentaremos uma acção em tribunal.

Os meus filhos serão retirados de mim?

A grande maioria de crianças assistidas pelo DCF permanecem em casa com os seus pais. O objectivo do DCF é de manter as famílias unidas sempre que possível. Quando serviços de apoio são necessários, o(a) assistente social irá assistir na sua obtenção.

Existem vezes em que o risco para a segurança de uma criança exige colocação fora do lar. O DCF pode autorizar a remoção da criança se existirem indícios prováveis de risco iminente de lesões físicas e essa remoção imediata é necessária para garantir a segurança da criança. Uma remoção administrativa urgente é designada detenção de 96 horas. O progenitor receberá por escrito a razão pela acção do Departamento e os fundamentos legais dessa remoção. Dentro de 96 horas após a remoção, se for necessário manter a crianca fora do lar, o Departamento irá procurar obter uma Ordem de Custódia Tempóraria (OTC)do tribunal. Se for este o caso, você tem direito a uma audiência no tribunal dentro do prazo de 10 dias e tem direito a um advogado. Se você não tiver fundos para pagar a um advogado, o tribunal nomeará um para representá-lo. O(s) seu(s) filho(s) também será/serão representado(s) por um advogado.

Quando uma criança é colocada num local fora do lar, o objectivo do DCF é de fazer com que ele ou ela regresse de forma segura assim que se determinar que a situação familiar é estável e segura.

O que é que acontece depois da investigação ou avaliação?

Se o DCF determinar que o seu filho(a) não foi abusado(a) ou negligenciado(a), a denúncia será designada "não fundamentada"." Isto signfica que as provas são insuficientes para demonstrar que o seu filho(a) foi, de facto, abusado(a) ou negligenciado(a). Muitos casos "não fundamentados" são arquivados imediatamente. Todavia, O DCF pode determinar que existem factores de risco que justificam manter o caso em aberto para fornecer serviços a si e á sua família.

Se o DCF determinar que o seu filho(a) foi abusado(a) ou negligenciado(a), a denúncia será designada "fundamentada" e o seu processo irá certamente manter-se em aberto com o DCF para prestação de serviços. O seu/sua assistente social trabalhará consigo para desenvolver o que é designado como case plan ou planpo de acção. O/A assistente social irá informar-lhe dos serviços que pode receber e como o DCF irá trabalhar consigo para mehorar a situação da sua família.

Posso discordar com as deduções do Departamento?

Sim. Se você discordar com uma dedução de abuso ou negligência fundamentada, você pode:

- Solicitar por escrito ao Director do Gabinete da Área responsável pelo acompanhamento do seu processo uma revisão da dedução. Se você discordar com os resultados da revisão pode solicitar uma audiência administrativa.
- Você também pode enviar uma declaraçãio por escrito contendo os factos que você acha importantes e pedir que essa declaração seja adicionada ao seu ficheiro.

Outras Fontes de Ajuda...

Linha Informativa – um serviço gratuíto telefónico que fornece informações e referencia serviços que podem pôr pais em contacto com todos os tipos de programas utéis existentes na comunidade. A Linha Informativa, também designada como INFOLINE pode ajudar numa crise, seja ela de violência doméstica ou um adolescente fugido, uma emergência de saúde mental ou qualquer outro problema. Ligue para o INFOLINE através do número 211.

PAIS ANÓNIMOS – um grupo de auto-ajuda para pais que sentem que descarregam a sua ira nos seus filhos. Grupos de Pais Anónimos reunem frequentemente em muitas comunidades de Connecticut para fornecer apoio e ajuda aos pais para lidarem com problemas. As reuniões são confidenciais e os membros permanecem anónimos. Para encontrar um grupo de Pais Anónimos perto de si, ligue para o INFOLINE através do número 211.

Que tipo de ajuda é que o DCF pode dar à minha família?

O Departamento de Crianças e Famílias fornece e subsidia um amplo leque de serviços baseados na comunidade. O seu/sua assistente social **explicará** estes e outros serviços disponíveis na sua comunidade. Eles podem incluir:

- Terapia Individual e Familiar
- Serviços Intensivos de Preservação da Família
- Educação para Pais e Centros de Apoio à Família
- Ajuda aos Pais
- Aulas de Educação Infantil
- Tratamento de Abuso Sexual
- Serviços para Abuso de Drogas
- Serviços de Saúde Mental Infantil

Se você e o/a assistente social não concordarem com o "case plan" ou plano de acção, você pode:

- Participar em conferências de planeamento, Estas revisões são feitas dentro de 45 dias após o seu processo ter sido aberto para serviços ou quando os seu filho(a) vai ser colocado(a) fora do lar.
- Participar em revisões administrativas de processos do plano de acção. Estas revisões ocorrem de seis em seis meses. O seu/sua assistente social irá notificarlhe da data em que ocorrerá uma revisão administrativa do processo ou você pode requerer uma a qualquer altura.
- Requerer uma audiência sobre o plano de acção para contestar o plano do Departamento e/ou o fornecimento de serviços. Um oficial de audiiências irá ouvir ambas as partes e emitirá uma decisão por escrito relativamente á adequação do plano de acção à satisfação das necessidades dos seus filho(s). Você pode optar por ser representado por um advogado mas terá de suportar os custos. Uma audiência sobre o plano de acção pode ser solicitado por escrito ao Commissioner of Children and Families situado em 505 Hudson Street, Hartford, CT 06106. O seu pedido por escrito tem de referir especificamente os assuntos com os quais você discorda.
- Se você continuar insatisfeito com todas estas opções adiministrativas fornecidas pelo Departamento, você pode interpôr recurso para o Tribunal Superior.

Que outros direitos tenho como pai?

- Você tem o direito de ser tratado com respeito e dignidade.
- Você tem o direito de ter um intérprete presente para assisti-lo(a) a compreender todo o andamento do seu processo.
- Você tem o direito de requerer que todos os documentos relativamente ao seu processo sejam traduzidos para a sua língua materna.
- Você tem o direito de requerer e receber respostas completas e compreensivas a todas as questões que tiver acerca do envolvimento do Departamento com a sua família.
- Você tem o direito de ter uma pessoa da sua escolha (como um amigo, parente ou membro do clérigo) presente durante as reuniões com o DCF, excepto nos casos em que o tribunal proibe o envolvimento dessa pessoa.
- Você tem o direito de requerer e receber informação contida nos ficheiros do Departamento relativamente à investigação e conclusões acerca de si e do(s) seu filho(s). O acesso à identidade da pessoa que

- denunciou o alegado abuso ou negligência pode ser limitada.
- Você tem direito a privacidade. Ficheiros relativamente a si e à sua família não serão divulgados publicamente pelo Departamento sem a sua autorização excepto nos casos permitidos por lei. Todavia, informação pode ser divulgada a outras agências para investigação, tratamento ou outros fins previstos por lei.
- Você tem o direito de ter informações acerca do seu processo removidas em determinadas circunstâncias.
- Você tem o direito de contactar o DCF Ombudsman's Office para obter assistência na resolução de quaisquer disputas que tiver com funcionários do DCF, prestadores de serviços ou pais de lares de acolhimento. O Ombudsman pode ser contactado das 8:00 da manhã ás 5:00 da tarde de Segunda a Sexta através do número (860) 550-6301.

Como é que eu posso contactar o Departamento de Crianças e Famílias?

Os nossos gabinetes da área estão abertos das 8:00 da manhã ás 5:00 da tarde durante a semana. Você pode encontrar os números de telefone dos vários gabinetes e outras informações no nosso website www.state.ct.us/dcf. Depois das 5:00 e nos fins de semana e feriados você pode ligar para DCF CARELINE através do número 1-800-842-2288.



Publicado pelo Departamento de Crianças e Famílias de Connecticut. 2011



De acordo com a lei de Connecticut, você tem os seguintes direitos:

Você não é obrigado a autorizar que um funcionário do DCF entre na sua residência.

Você não é obrigado a falar com um funcionário do DCF .

Você tem o direito de obter conselhos de um advogado e de ter esse advogado presente quando um funcionário do DCF lhe questionar.

Qualquer declaração que você ou um membro da sua família fizer a um funcionário do DCF pode ser usado contra si em tribunal ou em procedimentos administrativos.

Um(a) assistente social do DCF não é um advogado e não pode fornecer-lhe conselhos legais.

Você não é obrigado assinar qualquer documento que lhe fôr apresentado por um funcionário do DCF e você tem o direito de pedir ao seu advogado para analisá-lo antes de assiná-lo. Isto inclui, por exemplo, um distrate de um pedido ou um contrato de serviços.

Tome nota de que a opção de não comunicar com um funcionário do DCF pode acarretar consequências graves, que podem incluir um pedido intentado em tribunal para remover o seu filho(a) do seu lar. É, assim, do seu maior interesse falar com o funcionário do DCF ou procurar imediatamente obter os conselhos de um advogado.

RECONHECIMENTO DE RECEPCÃO

O Departamento de Crianças e Famílias é obrigado pela lei de Connecticut (Public Act 11-112) a fornecer-lhe uma notificação por escrito dos seus direitos legais. Estes direitos estão contidos no painel da frente desta brochura por debaixo do emblema do DCF.

Ao abrigo da mesma lei, o/a assistente social que lhe apresentar esta brochura terá de pedir que você assine e coloque a data numa cópia deste aviso para assim haver prova de que você o recebeu. A sua assinatura NÃO SIGNIFICA que está abdicar de quaisquer direitos ou que está a concordar com algo. Simplesmente indica que foram-lhe comunicados os seus direitos por escrito.

Se você recusar assinar e datar este aviso, o/a assistente social irá anotar essa recusa no aviso. O/A assistente social assinará o seu nome e indicará a data e deve fornecer-lhe uma cópia.

EU RECEBI UMA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO INDICANDO OS MEUS DIREITOS.

Nome 1	
Nome 2 Assinatura do Pai Representante Legal	Assinatura do Pai ou Representante Legal
Data	 Data
lhe apresentado a (data)	recusou assinar esteve aviso de direitos que foi-
Nome	Assistente Social